

REGISTRO DE PREÇOS POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021

– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 008/2004; Decreto Municipal nº 1.370/2009; Decreto Municipal nº 3.964/2014; Decreto nº 4.681/2017 (Retificado); Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Registro de Preços para prestação de Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC), disponibilização de ramais virtuais através de PABX Virtual, nas modalidades: LOCAL (FIXO-FIXO, FIXO-MOVEL), LIGAÇÕES À DISTÂNCIA NACIONAL - LDN (FIXO-FIXO, FIXO-MOVEL), bem como o serviço não geográfico (0800), serviço de utilidade pública (tridígito) e serviço de telefonia fixa não residencial (NRES).

ADJUDICAÇÃO: GLOBAL.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.06.01.04.122.0021.2034 – 3390.3900 – Fonte: 100 FICHA 217.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ **Data:** 01/10/2021
- ✓ **Horário (Início da Disputa):** A partir das 13h00 (treze horas).
- ✓ **Endereço:** www.bllcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelos Decretos nº.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 2 - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 4 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;

ANEXO 5 - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 6 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 16 de setembro de 2021.

Thiago Cerqueira Mattos e Castro
PREGOEIRO

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01)**.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a. - em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b. - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c. - que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. - que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a. - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b. - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c. - a total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP, DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR e CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** na página da BLL, em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, **SOB POSSÍVEL IMPEDIMENTO DA FASE DE DISPUTA**.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a. indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b. apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c. no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d. conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e. cotar os preços em moeda corrente;
- f. ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g. não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no site <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

(ANEXO 04) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO GLOBAL**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a.** no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b.** no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c.** no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) e no portal BLL divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04), decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital e a documentação exigida no item 15 deste ato convocatório.

7.10.1. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto / Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo De Vasconcelos 29-A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 08:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.2. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.1.

7.10.3. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do item 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de procurador, apresentar procuração **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão.
- e) Cópia **autenticada** do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos**

comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar N°. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(a) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal n°. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(a) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a.** Cópias autenticadas em cartório;
- b.** Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c.** Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d.** Emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos. Durante esse tempo, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.2.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

12. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não mantiver a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 12.2.3** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.4** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, protocolando o documento respectivo na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo útil que anteceder o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação; em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 8); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 9); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.5. Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a certidão de enquadramento (Certidão Simplificada) como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar N°. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.2. A proposta escrita e a documentação exigida deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, nº. 29-A – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2021
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES E
CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, nº. 29-A – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2021
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

16.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a

exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

16.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.9. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 16 de setembro de 2021.

Thiago Cerqueira Mattos e Castro
Pregoeiro – PMOP

Alberto Frederico Gouveia
OAB/MG 117.462
Diretor do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

**ANEXO 01
– TERMO DE REFERÊNCIA –**

PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

1 OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para prestação de Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC), disponibilização de ramais virtuais através de PABX Virtual, nas modalidades: LOCAL (FIXO-FIXO, FIXO-MOVEL), LIGAÇÕES À DISTÂNCIA NACIONAL - LDN (FIXO-FIXO, FIXO-MOVEL), bem como o serviço não geográfico (0800), serviço de utilidade pública (tridígito) e serviço de telefonia fixa não residencial (NRES), por um período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Ouro Preto necessita, em sua rotina administrativa, da prestação de serviços de telefonia fixa para atender as demandas da municipalidade. A contratação faz-se necessária em virtude da permanente comunicação de voz entre os setores da Prefeitura de Ouro Preto, com os órgãos externos e cidadãos.

Trata-se de serviço de natureza contínua e a administração pública depende fundamentalmente da celeridade na tomada de decisões e, tais decisões, muitas vezes, necessitam encontrar, de imediato, em qualquer lugar, seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis caso não aconteça no tempo e espaço apropriados.

Por se tratar de vários serviços fundamentais para o funcionamento e atendimento da Prefeitura de Ouro Preto, optamos por estabelecer Lote Único para os Serviços de Telefonia Fixo Comutado (STFC), disponibilização de ramais virtuais através de PABX Virtual, nas modalidades: LOCAL (FIXO-FIXO, FIXO-MOVEL), LIGAÇÕES À DISTÂNCIA NACIONAL - LDN (FIXO-FIXO, FIXO-MOVEL), bem como para o serviço não geográfico (0800), serviço tridígito e o serviço de telefonia fixa não residencial (NRes). O serviço de utilidade pública (tridígito) atenderá a Guarda Municipal (153), Defesa Civil (199) e Procon (151) a fim de facilitar o atendimento ao cidadão, este serviço poderá ser expandido para a Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária (150), Serviços Municipal (156), Informações sobre emprego – SINE (157), Ouvidoria Pública (162) e o Conselho Tutelar (125), o qual, hoje, disponibiliza uma comunicação de acesso direto e gratuito para a população através do serviço não geográfico (0800).

Essas, portanto, são as premissas que justificam a contratação de tais serviços a fim de otimizar as ações da administração pública municipal.

3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O serviço de telefonia fixa deverá contemplar, na fase inicial, todos os endereços descritos no **Anexo I**, deste Termo de Referência, com a finalidade de abranger, no mínimo, todos os setores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, com a possibilidade de crescimento sob demanda de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ouro Preto. No caso do serviço de utilidade pública (Tridígito) deverá considerar os endereços no CEP 35400-000, referentes a Ouro Preto (Sede);
- 3.2 O serviço deverá ser contratado com a possibilidade de expansão, mantendo os mesmos valores unitários para a nova demanda, aplicando-se as mesmas regras.
- 3.3 O serviço deverá atender a todas as dependências internas e externas da Prefeitura Municipal de Ouro Preto de acordo com os endereços do Anexo I, cabendo A CONTRATADA prover a cobertura nesses ambientes.
- 3.4 A CONTRATADA deverá providenciar a portabilidade numérica dos telefones que já fazem parte da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 3.5 O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações, a fim de que cada um decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 3.6 Os recebimentos provisórios e definitivo dos materiais ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- 3.7 O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da execução do serviço e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 3.8 Em caso de rejeição, de algum serviço executado, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-los em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções prevista neste Termo de Referência.
- 3.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 3.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, sendo observado, portanto, todas as cláusulas ora ajustadas.
- 3.11 A CONTRATADA se responsabiliza pelos serviços executados, executando-os de forma parcelada, conforme necessidade do órgão requisitante, no município de Ouro Preto, sem ônus adicional para o mesmo, e, fica na obrigação de aceitar a Ordem de Execução do Serviço que porventura lhe seja enviado.
- 3.12 A execução dos serviços fora das especificações indicadas implicará recusa por parte da secretaria requisitante, que os colocará à disposição da adjudicatária

para substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem que acarrete despesa adicional para o Município.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II o art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, com Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1 Realizar, nas dependências da CONTRATANTE, vistoria das redes internas a serem atendidas pelos serviços, quando necessário, bem como nas instalações das áreas internas reservadas à instalação dos equipamentos de transmissão ou comutação, aceitando formalmente as instalações existentes através de Termo de Aceitação orientando sobre a necessidade de reestruturação das mesmas.
- 5.2 Fornecer à CONTRATANTE as especificações relativas à infraestrutura a ser por ela disponibilizada em suas dependências, necessárias à implantação do serviço objeto deste Contrato.
- 5.3 Instalar cabo de entrada da rede externa até a caixa geral do prédio, quando necessário para ativação do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4 Instalar e testar nas dependências da CONTRATANTE, os equipamentos para fornecimento do objeto contratado, necessários à implementação do serviço, sendo absolutamente vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 5.5 Realizar a ativação dos serviços, em condições normais de uso, incluindo a execução das instalações necessárias, até o Ponto de Terminação de Rede (PTR) do endereço da CONTRATANTE, desde que a estrutura local de atendimento, de responsabilidade da CONTRATANTE, esteja devidamente preparada.
- 5.6 Atender as solicitações de mudança de endereço dos terminais indicados pela CONTRATANTE, desde que tecnicamente viáveis, observada a tabela de preços de serviços básicos e serviços eventuais.
- 5.7 Efetuar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de telecomunicações de sua propriedade, necessárias ao funcionamento do serviço prestado à CONTRATANTE.
- 5.8 Receber as solicitações de manutenção 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 5.9 Garantir a atualização tecnológica de software e hardware dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

- 5.10 Responder por danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos sob suas ordens nas instalações da CONTRATANTE, ressarcindo-a pelos valores comprovadamente gastos para a recuperação dos mesmos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Disponibilizar à CONTRATADA, gratuitamente, o espaço por ela solicitado em suas dependências, para a instalação dos equipamentos e instrumentos necessários à prestação dos serviços.
- 6.2 Executar, as suas expensas, obras de infraestrutura necessárias para a instalação dos equipamentos em seu ambiente, no prazo previamente acordado, e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATADA, responsabilizando-se pela elaboração do Projeto, bem como pela correção das inconformidades identificadas pela CONTRATADA.
- 6.3 Instalar proteção elétrica em sua rede interna e seus equipamentos, assim como o aterramento dos mesmos, com os valores especificados no projeto, quando assim for estabelecido pela CONTRATADA.
- 6.4 Corrigir prontamente as eventuais irregularidades nas obras de infraestrutura, apontadas pela CONTRATADA, a fim de adequá-las às normas previstas pela mesma.
- 6.5 Permitir o acesso de empregado(s) da CONTRATADA, às suas dependências, devidamente identificado(s), para efetuar manutenção e verificação desses equipamentos.
- 6.6 Guardar e conservar os equipamentos de propriedade da CONTRATADA, mantendo-os em ambientes e condições técnicas adequadas, na forma especificada pelo fabricante e pela CONTRATADA, incluindo toda a infraestrutura de energia e climatização necessária para o funcionamento dos mesmos.
- 6.7 A CONTRATANTE se responsabiliza pelos danos ou prejuízos causados aos equipamentos da CONTRATADA instalados em suas dependências para prestação dos serviços, estando obrigada a ressarcir a CONTRATADA, em valores atualizados, dos prejuízos ou danos por ventura havidos em casos de perda, extravio, dano ou destruição dos mesmos, ainda que parcial, por qualquer motivo não seja de força maior.
- 6.8 Informar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de sinistro, sob pena de responsabilizar-se pelos danos decorrentes.
- 6.9 Devolver à CONTRATADA os equipamentos e instrumentos sob sua guarda, nas mesmas condições em que os recebeu, quando do término de sua vigência ou de seu cancelamento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do mesmo.
- 6.10 A CONTRATANTE não poderá movimentar os equipamentos, aparelhos telefônicos fornecidos pela CONTRATADA ou quaisquer de seus componentes sem o seu prévio conhecimento.
- 6.11 Comunicar formalmente à CONTRATADA a necessidade superveniente de ampliação, redução ou movimentação do objeto deste Contrato, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

- 6.12 Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.
- 6.13 A CONTRATANTE não poderá sublocar ou ceder a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o serviço objeto deste Contrato. Os endereços indicados para a instalação dos serviços devem ser de uso comercial e privativo da CONTRATANTE.
- 6.14 Defender e fazer valer os direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre o objeto deste Contrato, notificando-a imediatamente sobre qualquer violação ou tentativa de violência do mesmo por terceiros.

7 DAS SANÇÕES

Pela execução parcial ou total do contrato a Contratante, poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 7.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- 7.2 MULTA MORATORIA – no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATANTE vencedora.
- 7.3 MULTA COMPENSATÓRIA – para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (doze avos) do valor total estimado do contrato. Para caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 7.4 SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.5 DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.4.

Observações: as sanções previstas nos itens “7.1”, “7.2”, “7.4” e “7.5” poderão ser aplicadas juntamente com o item “7.3” facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

8 PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, mediante apresentação da nota fiscal ou da fatura com código de barras, emitida pela operadora até o quinto dia útil subsequente de cada mês, após a prestação dos

serviços. A nota fiscal ou fatura, deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

- 8.2 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.3 Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 8.4 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da CONTRATADA de acordo com a documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.
- 8.5 No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pela CONTRATADA, até a data de pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

9 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico – financeira.
- 9.2 Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração;
- 9.3 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico – financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial.
- 9.4 Os índices de reajustes para esse certame serão: Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M). Deverá ser considerado o mais vantajoso para o Município na data da renovação.

10 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 10.1 O prazo para instalação de novas linhas não poderá ser superior a 10 dias a contar da data de solicitação junto à contratada.
- 10.2 O prazo para mudança de endereço não poderá ser superior a 4 dias a contar da data de solicitação junto à contratada.
- 10.3 O prazo para transferência de categoria não poderá ser superior a 3 dias a contar da data de solicitação junto à contratada.

- 10.4 O prazo para reparo de linha não poderá ser superior a 48 horas a contar da solicitação junto à contratada.
- 10.5 O prazo para instalação de serviços de acesso à internet não poderá ser superior a 10 dias a contar da data de solicitação junto à contratada.
- 10.6 O prazo para mudança de endereço de serviços de acesso à internet não poderá ser superior a 10 dias a contar da data de solicitação junto à contratada.
- 10.7 O prazo para reparo de serviços de acesso à internet não poderá ser superior a 48 horas a contar da solicitação junto à contratada.
- 10.8 Disponibilidade do sistema acima de 98% do tempo de uso.

11 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A Contratada deverá fornecer os equipamentos, com as linhas devidamente habilitadas, no prazo definido pelo CONTRATANTE, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço por parte do CONTRATANTE, respeitando o quantitativo solicitado.
- 11.2 Os números atuais poderão, a critério do CONTRATANTE, ser portados, sem prejuízo de funcionamento.
- 11.3 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA continuarão sendo de sua propriedade, devendo ser recolhidos no caso de substituição.
- 11.4 A substituição de equipamentos que venham apresentar defeito não gerará ônus para o CONTRATANTE, salvo quando comprovado o dolo ou o mau uso do equipamento.
- 11.5 Não haverá limite de substituição de equipamentos.
- 11.6 A CONTRATADA deverá possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestação dos serviços contratados.
- 11.7 Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado todos os custos de execução.

12 ESPECIFICAÇÕES E FACILIDADES DOS SERVIÇOS

O Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC) e disponibilização de ramais virtuais através de PABX Virtual deverão ter abrangência em todo o território do município de Ouro Preto (**Vide Anexo I**), sendo aplicável telefonia fixa não residencial (NRES) em locais onde não é possível ramal virtual. Deverá apresentar as seguintes condições:

- 12.1 Condições Operacionais:
 - 12.1.1 Valor de assinatura único, independentemente de onde esteja instalado o terminal.
 - 12.1.2 Instalação de cada terminal nas respectivas unidades conforme indicado em Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Tecnologia da Informação.

- 12.1.3 Fornecimento do aparelho telefônico somente em casos de instalação de NOVO terminal e/ou quando identificado na manutenção corretiva que o aparelho precisa ser substituído. A reposição será sem ônus para a CONTRATADA.
- 12.1.4 O serviço de ramais virtuais deverá possibilitar discagem abreviada a 4 ou 5 (cinco) dígitos para ligações locais para outros ramais virtuais da Prefeitura de Ouro Preto.
- 12.1.5 Os terminais NRES, por sua natureza, não ficarão obrigados a atender às características de acessibilidade a 4 ou 5 dígitos, porém, as ligações provenientes destes terminais serão tarifadas com base nos mesmos valores das ligações direcionadas a ramais virtuais da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 12.1.6 As ligações entre os terminais de telefonia fixa não residencial (NRES) e os ramais virtuais não poderão ser tarifadas.
- 12.1.7 Cada terminal fixo deverá funcionar de forma a possibilitar que as chamadas originadas sejam efetuadas diretamente, sem a necessidade de telefonista.
- 12.1.8 Deve ser permitido que chamadas para telefone celular, interurbanas ou a cobrar sejam inibidas ou liberadas de acordo com a determinação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

12.1.9 Serviços adicionais sem ônus

- 12.1.9.1 Chamada em Espera.
- 12.1.9.2 Siga-me.
- 12.1.9.3 Consulta.
- 12.1.9.4 Transferência de chamadas.
- 12.1.9.5 Transferência em caso de "Não Responde".
- 12.1.9.6 Transferência em caso de "Ocupado".
- 12.1.9.7 Captura de chamadas.
- 12.1.9.8 Conferência no mínimo a três.
- 12.1.9.9 Cadeado eletrônico.
- 12.1.9.10 Identificador de chamadas.
- 12.1.9.11 Bloqueio de recebimento de chamadas a cobrar.
- 12.1.10 Bloqueio de chamadas originadas, com no mínimo as categorizações:
 - 12.1.10.1 Só ramal;
 - 12.1.10.2 Ramal e Local (31);
 - 12.1.10.3 Ramal, celular e Local (31);
 - 12.1.10.4 Ramal, Local e LDN;
 - 12.1.10.5 Ramal, Local, celular e LDN;
 - 12.1.10.6 Ramal, Local, celular, LDN.

12.1.11 Facilidades Básicas

- 12.1.11.1 Bloqueio controlado de chamadas originadas (cadeado eletrônico)
- 12.1.11.2 Bloqueio de chamadas originadas (conforme classes de bloqueio da Contratada)
- 12.1.11.3 Busca automática
- 12.1.11.4 Captura de chamadas
- 12.1.11.5 Chamada em espera
- 12.1.11.6 Chamadas externas automáticas de entrada – DDR

- 12.1.11.7 Conferência a três
- 12.1.11.8 Consulta
- 12.1.11.9 Transferência
- 12.1.11.10 Formação de Subgrupos
- 12.1.11.11 Linha Direta
- 12.1.11.12 Linha Executiva
- 12.1.11.13 Caixa Postal
- 12.1.11.14 Transferência automática em caso de Não Responde
- 12.1.11.15 Transferência automática em caso de ocupado

12.2 Contratação de serviços de Utilidade Pública (Tridígito)

Corresponde ao serviço de telecomunicações por meio de transmissão de voz e de outros sinais, referente a serviço telefônico fixo comutado – STFC. São os serviços reconhecidos pelo poder público, que disponibilizam ao público em geral a prestação de serviços de interesse do cidadão mediante, dentre outras formas, a utilização de código de acesso telefônico de fácil memorização no formato tridígito.

Facilidades:

- 12.2.1 Possibilitar o recebimento de chamadas originadas somente da área local.
- 12.2.2 Ter assinatura com e sem restrição de chamadas originadas de celular e telefone público.
- 12.2.3 Ter restrição de Área de Abrangência, para localidades fora da área local.
- 12.2.4 Ter conta mensal, fornecida gratuitamente, contendo data, hora e identificação do telefone chamador possibilitando o gerenciamento do serviço.
- 12.2.5 Ter a tarifação mínima para chamadas de origem fixa de 1 minuto, ou seja, qualquer chamada com duração inferior a 1 minuto poderá ser cobrada o minuto cheio.
- 12.2.6 Para as chamadas de origem móvel, seguir o mesmo processo do Serviço Móvel Pessoal onde após o 1º minuto (origem fixa) ou os primeiros 30 segundos (origem móvel) a tarifação se dá por décimo de minuto, ou seja, a fração é por cada 6 segundos.
- 12.2.7 Possibilitar o recebimento do assinante chamador.
- 12.2.8 Possibilitar envio de mensagem gravada padronizada.
- 12.2.9 Tarifação na origem ou conforme definido pela CONTRATANTE.

12.3 Contratação de serviços não geográfico (0800)

Corresponde ao serviço de telecomunicações por meio de transmissão de voz e de outros sinais, referente a serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade DDG (Discagem Direta Gratuita), utilizando o prefixo 0800, no sistema de tarifação reverso, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas destinadas ao serviço de tele atendimento da CONTRATANTE. O valor mensal, correspondente à minutagem, será pago à CONTRATADA na conformidade das ligações efetivamente recebidas pela CONTRATADA.

As ligações deverão ser recebidas 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana todos os dias do mês, devendo ser assegurado um nível de disponibilidade de 99,98%, tempo máximo de reparo em 08 (oito) horas desde que haja o redirecionamento das chamadas realizadas para o número 0800 e assistência técnica disponível através de número 0800.

Facilidades:

- 12.3.1 Agendamento por horário, data, origem e dia da semana: permita a CONTRATANTE definir o local de atendimento das chamadas em função da hora, data, origem da ligação ou dia da semana.
- 12.3.2 Distribuição de chamadas – permita a CONTRATANTE definir como as chamadas serão distribuídas, seja de modo cíclico, sequencial ou percentual.
- 12.3.3 Mensagens padronizadas (apresenta informações aos usuários que ligam para o 0800, antes que a ligação seja atendida pela CONTRATANTE, como por exemplo, horário de atendimento).
- 12.3.4 Reencaminhamento de chamadas Congestionamento (CO), Linha Ocupada (LO) e/ou Não Responde (NR) - Permitindo à CONTRATANTE que as chamadas sejam direcionadas para outro ponto de atendimento.
- 12.3.5 Restrição celular – Permitindo a CONTRATANTE restringir as chamadas originadas em terminais móveis.
- 12.3.6 Restrição de acesso por telefone de uso público – Permitindo a CONTRATANTE restringir as chamadas originadas de telefone público.
- 12.3.7 Restrição de área de abrangência – Permitindo a CONTRATANTE restringir as áreas para as quais não deseja receber chamadas (restringe as áreas das quais não poderão ser recebidas chamadas, podendo os usuários originadores destas ligações, receberem mensagens gravadas com as informações pertinentes).
- 12.3.8 Ter conta mensal, fornecida gratuitamente, contendo data, hora e identificação do telefone chamador possibilitando o gerenciamento do serviço.
- 12.3.9 Ter a tarifação mínima para chamadas de origem fixa de 1 minuto, ou seja, qualquer chamada com duração inferior a 1 minuto poderá ser cobrada o minuto cheio.
- 12.3.10 Ter para as chamadas de origem móvel, a mesma filosofia adotada pelo Serviço Móvel Pessoal, com o tempo mínimo de tarifação de 30 segundos.
- 12.3.11 Seguir o mesmo processo do Serviço Móvel Pessoal onde após o 1º minuto (origem fixa) ou os primeiros 30 segundos (origem móvel) a tarifação se dá por décimo de minuto, ou seja, a fração é por cada 6 segundos.
- 12.3.12 Possibilitar o recebimento do assinante chamador.
- 12.3.13 Possibilitar Envio de mensagem gravada padronizada.
- 12.3.14 Tarifação no destino: os custos das ligações serão debitados nas faturas mensais da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

13 DAS QUANTIDADES E PREÇOS

Para a composição de preços foram tomadas as médias dos valores baseados em orçamento, atas de registro de preços e contrato. Os valores previstos são os praticados no mercado. As quantidades de serviço a serem contratadas foram estimadas considerando as necessidades atuais e futuras da Prefeitura de Ouro Preto e estão expressas no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	TOTAL
1	Ramal Virtual (PABX Virtual)				
1.1	Assinatura Ramal Virtual (PABX Virtual)	Unid.	3600	R\$ 76,18	R\$ 274.248,00
1.2	Mudança de Endereço Ramal Virtual (PABX Virtual)	Unid.	12	R\$ 65,34	R\$ 784,08
2	Serviço não geográfico (0800)				
2.1	Assinatura Serviço não geográfico (0800)	Unid.	60	R\$ 83,99	R\$ 5.039,40
2.2	Mudança de endereço Serviço não geográfico (0800)	Unid.	2	R\$ 70,34	R\$ 140,68
3	Serviço de Utilidade Pública (Tridígito)				
3.1	Assinatura Serviço de Utilidade Pública (Tridígito)	Unid.	120	R\$ 83,99	R\$ 10.078,80
3.2	Mudança de endereço Tridígito	Unid.	2	R\$ 74,84	R\$ 149,68
4	Serviço de telefonia fixa não residencial (NRES)				
4.1	Assinatura Serviço de telefonia fixa não residencial (NRES)	Unid.	600	R\$ 91,01	R\$ 54.606,00
4.2	Mudança de endereço Serviço de telefonia fixa não residencial (NRES)	Unid.	12	R\$ 70,34	R\$ 844,08
5	Ligação Local para Ramal Virtual (PABX Virtual), Serviço de telefonia fixa não residencial (NRES)				
5.1	Fixo – Fixo	Minuto	200000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
5.2	Fixo – Móvel (VC1)	Minuto	50000	R\$ 0,71	R\$ 35.500,00
6	Ligação Local para Serviço não geográfico (0800)				
6.1	Fixo – Fixo	Minuto	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
6.2	Fixo – Móvel (VC1)	Minuto	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
7	Ligação Local para Serviço de Utilidade Pública (Tridígito)				
7.1	Fixo – Fixo	Minuto	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
7.2	Fixo – Móvel (VC1)	Minuto	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
8	Ligação à Distância Nacional (LDN) para Ramal Virtual (PABX Virtual), Serviço de telefonia fixa não residencial (NRES)				
8.1	Fixo – Fixo	Minuto	60000	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
8.2	Fixo – Móvel (VC2 e VC3)	Minuto	10000	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 438.890,72

14 DA DOTAÇÃO

A dotação é a seguinte:

Planejamento e Gestão

Ficha: 217

02.06.01.04.122.0021.2034 – 3390.3900 – Fonte: 100

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 Realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidade, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 15.2 Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer circunstância ou evento em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;
- 15.3 Não permitir que pessoas estranhas à contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços objeto do presente Termo de Referência, salvo autorização prévia justificada;
- 15.4 Permitir que os técnicos, encarregados da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, livre acesso às dependências da instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas existentes;
- 15.5 Fornecer a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 15.6 Efetuar fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 15.7 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente Termo de Referência, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos objetos por ela já executados e aprovados.

16 RESCISÃO

A Prefeitura de Ouro Preto poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação dos serviços contratados a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

17 GESTÃO DO CONTRATO

A responsabilidade por esta contratação e sua gestão será do Superintendente de Tecnologia da Informação, Eduardo Severino Mapa, matrícula 13938 que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 12 de agosto de 2021.

Eduardo Severino Mapa
Superintendente de TI

Crovymara Elias Batalha
Secretária de Planejamento e Gestão

ANEXO I

Principais locais como referência para instalação do serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC), disponibilização de ramais virtuais através de PABX Virtual, serviço não geográfico (0800), serviço de utilidade pública (tridígito) e serviço de telefonia fixa não residencial (NRES), no município de Ouro Preto e Distritos (Amarantina, Antônio Pereira, Cachoeira do Campo, Glaura, Lavras Novas, Miguel Burnier, Ouro Preto (Sede), Rodrigo Silva, Santa Rita de Ouro Preto, Santo Antônio do Leite, Santo Antônio do Salto e São Bartolomeu).

MUNICÍPIO	UF	SEDE/DISTRITO	TIPO	LOGRADOURO	NRO	COMPL.	BAIRRO	CEP
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	AMARANTINA	R	FRANCISCO COELHO	S/N		CENTRO	35412000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	AMARANTINA	R	FRANCISCO COELHO	S/N		CENTRO	35412000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	AMARANTINA	R	STO ONOFRE	S/N		CENTRO	35412000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	AMARANTINA	R	STO ONOFRE	S/N		CENTRO	35412000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	ANTONIO PEREIRA	ROD	MG 129	165	KM 130	CENTRO	35411000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	ANTONIO PEREIRA	R	TIMBOPEBA	S/N		CENTRO	35411000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	ANTONIO PEREIRA	R	PROJETADA	10		CENTRO	35411000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	ANTONIO PEREIRA	TV	LAGOA	28		CENTRO	35411000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	ANTONIO PEREIRA	R	GRANDE	67		CENTRO	35411000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	ANTONIO PEREIRA	R	TIMBOPEBA	S/N		CENTRO	35411000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	AV	PEDRO ALEIXO	S/N		CACHOEIRA DO CAMPO	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	FAZ	CUMBI	S/N		CENTRO	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	R	PE AFONSO DE LEMOS	S/N		CENTRO	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	AV	PEDRO ALEIXO	833		CACHOEIRA DO CAMPO	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	R	CASA BRANCA	164		CRUZEIRO	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	AV	PEDRO ALEIXO	833		CACHOEIRA DO CAMPO	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	R	COLIBRI	S/N		CENTRO	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	FAZ	CUMBI	S/N		CENTRO	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	AV	1	S/N		VL ALEGRE	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	AV	PEDRO ALEIXO	218		CENTRO	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	AV	PEDRO ALEIXO	218		CENTRO	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	PC	BENEDITO XAVIER	S/N		CENTRO	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	EST	CUMBI	S/N		CACHOEIRA DO CAMPO	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	FAZ	CUMBI	S/N		CENTRO	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	AV	PEDRO ALEIXO	S/N		CACHOEIRA DO CAMPO	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	CACHOEIRA DO CAMPO	EST	CUMBI	S/N		CACHOEIRA DO CAMPO	35410000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	ENGENHEIRO CORREIA	R	VER FERREIRA HELIO	S/N		CENTRO	35416000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	ENGENHEIRO CORREIA	R	CAPELINHA	S/N		CENTRO	35416000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	GLAURA	PC	MATRIZ	8		CENTRO	35408000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	GLAURA	R	PE MANOEL MARIA	133		CENTRO	35408000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	GLAURA	PC	MATRIZ	5	FR	CENTRO	35408000

MUNICÍPIO	UF	SEDE/DISTRITO	TIPO	LOGRADOURO	NRO	COMPL.	BAIRRO	CEP
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	LAVRAS NOVAS	R	NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	255		LAVRAS NOVAS	35418000
MUNICÍPIO DE OURO PRETO	MG	MIGUEL BURNIER	R	MANOEL GONCALVES	S/N		CENTRO	35414000

MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	MIGUEL BURNIER	R	NOVA	S/N		CENTRO	35414000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	BRIG MUSQUEIRA	S/N		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	THOMAS ANTONIO GONZAGA	80		SARAMENH A	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	AV	JUSCELINO KUBITSCHKE	19		VL ITACOLOMY	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CONS SANTANA	14		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CD BOBADELA	180		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	JOSE MORINGA	620		VL ITACOLOMY	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PE ROLIM	16		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CONS SANTANA	102		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	REINALDO ALVES DE BRITO	11		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HENRIQUE ADEODATO	174		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO DE VASCONCELOS	25		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CONS SANTANA	14	SL 2	PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PE FARIA	349		PE FARIA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PE ROLIM	661		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	JAIR MAZON	130		SARAMENH A	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	ANTONIO DE ALBUQUERQUE	51		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CLAUDIO MANOEL	61		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO DE VASCONCELOS	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21		SARAMENH A	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO DE VASCONCELOS	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PE ROLIM	344		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO DE VASCONCELOS	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	N SRA PARTO	50		PE FARIA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIAMANTE	18		JARDIM ITACOLOMY	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CONS SANTANA	14		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CLAUDIO MANOEL	61		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	S PEDRO	20		MORRO SANTANA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO DE VASCONCELOS	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CLAUDIO MANOEL	61		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	S/N		SARAMENH A	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CLAUDIO MANOEL	61		CENTRO	35400000

MUNICIPIO	UF	SEDE/DISTRITO	TIPO	LOGRADOURO	NRO	COMPL.	BAIRRO	CEP
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	AV	AMERICO RENNE GIANNETTI	S/N		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CONS SANTANA	14		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	AMERICO LOPES	91		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DESIDERIO MATOS	769		ALTO CRUZ	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	RIO VERDE	132		MORRO SAO SEBASTIAO	35400000

MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	ANTONIO ALBUQUERQUE DE	51		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	ENG CORREIA	315		VL APARECIDA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	ANTONIO ALBUQUERQUE DE	51		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	JORGE CARAN	S/N		N SRA CARMO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	N SRA PIEDADE	3805		PIEIDADE	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	AV	AMERICO RENNE GIANNETTI	S/N		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	N SRA PIEDADE	85		PIEIDADE	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	D HELVECIO	428		CABECAS	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	BETA	S/N		BAUXITA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	ALVARENGA	400		CABECAS	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	AMERICO LOPES	109		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	ANTONIO ALBUQUERQUE DE	51		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	TOME VASCONCELOS	131		AGUA LIMPA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	BENEDITO VALADARES	99		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	ANTONIO ALBUQUERQUE DE	51		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CONS SANTANA	14	SL 1	PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	ANTONIO ALBUQUERQUE DE	51		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	ANTONIO ALBUQUERQUE DE	51		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO PORTUGUES JOSE	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO PORTUGUES JOSE	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	AMERICO LOPES	91		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO PORTUGUES JOSE	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	29A		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000

MUNICIPIO	UF	SEDE/DISTRITO	TIPO	LOGRADOURO	NRO	COMPL.	BAIRRO	CEP
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DAS TULIPAS	2		SANTA CRUZ	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	ANTONIO DIAS	29	SL	ANTONIO DIAS	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CONS SANTANA	14		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO PORTUGUES JOSE	167		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	TEIXEIRA AMARAL	50		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	30		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PE FARIA	14		PE FARIA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CD BOBADELA	180		CENTRO	35400000

MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	AV	AMERICO RENE GIANETTI	2171		TAVARES	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	3 DE MAIO	22		N SRA CARMO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	ANTONIO DE ALBUQUERQUE	51		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	D HELVECIO	428		CABECAS	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	S/N		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PRINCIPAL	S/N		RODRIGO SILVA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	AV	AMERICO RENNE GIANETTI	S/N		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	Rodovias dos Inconfidentes	31		CACHOEIRA CAMPO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	AV	AMERICO RENNE GIANETTI	S/N		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PE ROLIM	661		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MILTON CAMPOS	364		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO DE VASCONCELOS	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	AMERICO LOPES	109		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	XAVIER DA VEIGA	309		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CLAUDIO MANOEL	61		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO DE VASCONCELOS	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	TEIXEIRA AMARAL	50		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	TEIXEIRA AMARAL	50		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	ANTONIO DIAS	48		ANTONIO DIAS	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PE ROLIM	661	SL 2	SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DESIDERIO MATOS	S/N		ALTO CRUZ	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	TV	1 DE MAIO	9		VL APARECIDA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	VITORINO GONCALVES REIS	48		MORRO SANTANA	35400000

MUNICIPIO	UF	SEDE/DISTRITO	TIPO	LOGRADOURO	NRO	COMPL.	BAIRRO	CEP
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PE ROLIM	661		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	JAIR MAZON	130		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO DE VASCONCELOS	29A		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	JOAO PEDRO DA SILVA	S/N		BAUXITA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO DE VASCONCELOS	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO DE VASCONCELOS	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21		SARAMENHA	35400000

MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PE ROLIM	344		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PRINCIPAL	S/N		RODRIGO SILVA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PREF WASHINGTON DIAS	52		BARRA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	JAIR MAZON	130		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	JAIR MAZON	130		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	JAIR MAZON	130		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PINHEIROS ALTOS	717		MORRO SANTANA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	AV	AMERICO RENNE GIANNETTI	S/N		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	15 DE AGOSTO	1309		MORRO SANTANA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CEL SERAFIM	120	ZZ A	ANTONIO DIAS	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	TOME VASCONCELOS	318		AGUA LIMPA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PIRITA	55		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	AV	FARM DUILHIO PASSOS	2725		TAQUARAL	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PE ROLIM	344		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CLAUDIO MANOEL	61		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N	ANEXO PR	SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	AV	AMERICO RENNE GIANNETTI	S/N		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000

MUNICIPIO	UF	SEDE/DISTRITO	TIPO	LOGRADOURO	NRO	COMPL.	BAIRRO	CEP
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	BR RIO BRANCO	12		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PE CARMELIO A TEIXEIRA	100		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	THOMAS ANTONIO GONZAGA	80		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PREF WASHINGTON DIAS	29		BARRA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	RIO VERDE	132		MORRO SAO SEBASTIAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DESIDERIO MATOS	S/N		ALTO CRUZ	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	JAIR MAZON	130		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	FLORES	141		SANTA CRUZ	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	25		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CLAUDIO MANOEL	61		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000

MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	XAVIER DA VEIGA	309		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	N SRA PIEDADE	S/N	AN 1	PIEDADE	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	ADELAIDE ANSALONI	S/N		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	BC	TOMAZ BRADAO	110		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PE CARMELIO A TEIXEIRA	100		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	JAIR MAZON	130		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	N SRA PIEDADE	581		PIEDADE	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	TEIXEIRA AMARAL	50		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DR ORLANDO RAMOS	53		VL JOSE SAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	TOME AFONSO	379		AGUA LIMPA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	N SRA PARTO	50		PE FARIA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CLAUDIO MANOEL	61		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	AMERICO LOPES	109		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	30		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	ENG CORREIA	S/N		VL APARECIDA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	25		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DAS ORQUIDEAS	155		SANTA CRUZ	35400000

MUNICIPIO	UF	SEDE/DISTRITO	TIPO	LOGRADOURO	NRO	COMPL.	BAIRRO	CEP
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CONS SANTANA	14		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	S/N		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CONS SANTANA	129		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21	SL 210	SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	D HELVECIO	S/N		CABECAS	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	BC	TOMAZ BRADAO	110		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CLAUDIO MANOEL	61		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PE ROLIM	344		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CONS SANTANA	14		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	8 DE SETEMBRO	37		PE FARIA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	BRIG MUSQUEIRA	S/N	SL 1	CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	ANTONIO DIAS	29		ANTONIO DIAS	35400000

MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	TEIXEIRA AMARAL	50		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	BR RIO BRANCO	12		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	TIRADENTES	4		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	CD BOBADELA	180		CENTRO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	S/N		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	JORGE CARAN	40		N SRA CARMO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	PC	AMERICO LOPES	109		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	D HELVECIO	428		CABECAS	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	JAIR MAZON	130		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	4	257		N SRA CARMO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	29A		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	N SRA PARTO	265		PE FARIA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PRINCIPAL	690		LAVRAS NOVAS	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PE ROLIM	16		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DESIDERIO MATOS	S/N		ALTO CRUZ	35400000

MUNICIPIO	UF	SEDE/DISTRITO	TIPO	LOGRADOURO	NRO	COMPL.	BAIRRO	CEP
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	240	A B	SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	JOAO PEDRO DA SILVA	255		BAUXITA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	JOSE MORINGA	620		VL ITACOLONY	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	ALAGOAS	71		ANTONIO DIAS	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	240		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DESIDERIO MATOS	S/N		ALTO CRUZ	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	HUGO SODERI	21		SARAMENHA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	DIOGO VASCONCELOS DE	50		PILAR	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MACIEL	320		ALTO CRUZ	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	S MIGUEL ARCANJO	320		AGUA LIMPA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	MECANICO JOSE PORTUGUES	S/N		SAO CRISTOVAO	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	OURO PRETO	R	PE FARIA	14		PE FARIA	35400000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	RODRIGO SILVA	R	CAMPO	26		CENTRO	35407000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	RODRIGO SILVA	R	PRINCIPAL	S/N		CENTRO	35407000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	SANTA RITA DE OURO PRETO	R	S VICENTE	56		CENTRO	35409000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	SANTA RITA DE OURO PRETO	R	VER JULIO FORTES	S/N		CENTRO	35409000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	SANTA RITA DE OURO PRETO	AV	ANTONIO MUNIZ	S/N		CENTRO	35409000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	SANTA RITA DE OURO PRETO	R	S VICENTE	56		CENTRO	35409000

MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	SANTA RITA DE OURO PRETO	R	S VICENTE	S/N		CENTRO	35409000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	SANTA RITA DE OURO PRETO	EST	BANDEIRA	S/N		CENTRO	35409000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	SANTA RITA DE OURO PRETO	R	VER JULIO FORTES	S/N		CENTRO	35409000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	SANTO ANTONIO DO LEITE	R	PEDRO GONCALVES DA SILVA	S/N		CENTRO	35413000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	SANTO ANTONIO DO LEITE	R	PEDRO GONCALVES DA SILVA	S/N		CENTRO	35413000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	SANTO ANTONIO DO LEITE	R	PEDRO GONCALVES DA SILVA	S/N		CENTRO	35413000
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	SANTO ANTONIO DO SALTO	R	GERALDO DE PAIVA	38		CENTRO	35400977
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	SANTO ANTONIO DO SALTO	R	GERALDO DE PAIVA	1		CENTRO	35400977
MUNICIPIO DE OURO PRETO	MG	SAO BARTOLOMEU	R	PRINCIPAL	S/N		CENTRO	35406000

ANEXO 2 – AO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

A contratação será por **Preço Global** e a empresa participante deverá, obrigatoriamente, informar o valor unitário e o total de cada item, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	TOTAL
1	Ramal Virtual (PABX Virtual)				
1.1	Assinatura Ramal Virtual (PABX Virtual)	Unid.	3600		
1.2	Mudança de Endereço Ramal Virtual (PABX Virtual)	Unid.	12		
2	Serviço não geográfico (0800)				
2.1	Assinatura Serviço não geográfico (0800)	Unid.	60		
2.2	Mudança de endereço Serviço não geográfico (0800)	Unid.	2		
3	Serviço de Utilidade Pública (Tridígito)				
3.1	Assinatura Serviço de Utilidade Pública (Tridígito)	Unid.	120		
3.2	Mudança de endereço Tridígito	Unid.	2		
4	Serviço de telefonia fixa não residencial (NRES)				
4.1	Assinatura Serviço de telefonia fixa não residencial (NRES)	Unid.	600		
4.2	Mudança de endereço Serviço de telefonia fixa não residencial (NRES)	Unid.	12		
5	Ligação Local para Ramal Virtual (PABX Virtual), Serviço de telefonia fixa não residencial (NRES)				
5.1	Fixo – Fixo	Minuto	200000		
5.2	Fixo – Móvel (VC1)	Minuto	50000		
6	Ligação Local para Serviço não geográfico (0800)				
6.1	Fixo – Fixo	Minuto	30000		
6.2	Fixo – Móvel (VC1)	Minuto	5000		
7	Ligação Local para Serviço de Utilidade Pública (Tridígito)				
7.1	Fixo – Fixo	Minuto	30000		
7.2	Fixo – Móvel (VC1)	Minuto	5000		
8	Ligação à Distância Nacional (LDN) para Ramal Virtual (PABX Virtual), Serviço de telefonia fixa não residencial (NRES)				
8.1	Fixo – Fixo	Minuto	60000		
8.2	Fixo – Móvel (VC2 e VC3)	Minuto	10000		
VALOR GLOBAL					

ANEXO 02
– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021

Denominação Social da Licitante: _____

CNPJ e Inscrição Estadual: _____

Representante e Cargo: _____

Carteira de Identidade e CPF: _____

Endereço e Telefone: _____

Agência e nº da Conta bancária: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	TOTAL
1	Ramal Virtual (PABX Virtual)				
1.1	Assinatura Ramal Virtual (PABX Virtual)	Unid.	3600		
1.2	Mudança de Endereço Ramal Virtual (PABX Virtual)	Unid.	12		
2	Serviço não geográfico (0800)				
2.1	Assinatura Serviço não geográfico (0800)	Unid.	60		
2.2	Mudança de endereço Serviço não geográfico (0800)	Unid.	2		
3	Serviço de Utilidade Pública (Tridígito)				
3.1	Assinatura Serviço de Utilidade Pública (Tridígito)	Unid.	120		
3.2	Mudança de endereço Tridígito	Unid.	2		
4	Serviço de telefonia fixa não residencial (NRES)				
4.1	Assinatura Serviço de telefonia fixa não residencial (NRES)	Unid.	600		
4.2	Mudança de endereço Serviço de telefonia fixa não residencial (NRES)	Unid.	12		
5	Ligação Local para Ramal Virtual (PABX Virtual), Serviço de telefonia fixa não residencial (NRES)				
5.1	Fixo – Fixo	Minuto	200000		
5.2	Fixo – Móvel (VC1)	Minuto	50000		
6	Ligação Local para Serviço não geográfico (0800)				
6.1	Fixo – Fixo	Minuto	30000		
6.2	Fixo – Móvel (VC1)	Minuto	5000		
7	Ligação Local para Serviço de Utilidade Pública (Tridígito)				
7.1	Fixo – Fixo	Minuto	30000		
7.2	Fixo – Móvel (VC1)	Minuto	5000		
8	Ligação à Distância Nacional (LDN) para Ramal Virtual (PABX Virtual), Serviço de telefonia fixa não residencial (NRES)				
8.1	Fixo – Fixo	Minuto	60000		
8.2	Fixo – Móvel (VC2 e VC3)	Minuto	10000		
VALOR GLOBAL					

**ANEXO 03 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o VALOR GLOBAL**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da segunda, sem arredondamento.

ANEXO 04
- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços unitários, a critério da licitante, **desde que todos os preços unitários sejam menores ou iguais aos preços estimados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO 05
– APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 12 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora do lote deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

**ANEXO 06
– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021
PROCESSO Nº. 131/2021**

Aos dias do mês de do ano de 2021, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais nº 3.964/2014 e nº 4.681/2017 como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a **aquisição de material de limpeza**, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2021** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é o Registro de Preços para fins de **Registro de Preços para prestação de Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC), disponibilização de ramais virtuais através de PABX Virtual, nas modalidades: LOCAL (FIXO-FIXO, FIXO-MOVEL), LIGAÇÕES À DISTÂNCIA NACIONAL - LDN (FIXO-FIXO, FIXO-MOVEL), bem como o serviço não geográfico (0800), serviço de utilidade pública (tridígito) e serviço de telefonia fixa não residencial (NRES), por um período de 12 (doze) meses**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

2. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES.

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;
- Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com sua descrição;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com exigido no Termo de Referência;
- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor;

- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais de limpeza.
- Fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto apresentado à licitação e aceito pela comissão de avaliação de amostras;

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá por conta das dotações a seguir:

02.06.01 04.122.0021.2034 3390390000 FR 100 FICHA 217

6. PREÇO

6.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$.....**
(.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigiará por 12 meses.**

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de mudança dos preços praticados no mercado.

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

9.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

9.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

9.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

9.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo

Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. FORNECIMENTO

11.1. A entrega será feita, parcelada, de acordo com a necessidade da administração, mediante ordem de serviço ou ofício das Secretarias solicitantes, com o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** Não manter a proposta.

12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 12.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 12.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2021.

Gestor do Contrato

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO 07
– MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 052/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. **Sílvio Mauro Pinheiro, Coordenador de Contratos e Controle Orçamentário**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato é o Registro de Preços para prestação de Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC), disponibilização de ramais virtuais através de PABX Virtual, nas modalidades: LOCAL (FIXO-FIXO, FIXO-MOVEL), LIGAÇÕES À DISTÂNCIA NACIONAL - LDN (FIXO-FIXO, FIXO-MOVEL), bem como o serviço não geográfico (0800), serviço de utilidade pública (tridígito) e serviço de telefonia fixa não residencial (NRES), por um período de 12 (doze) meses da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os produtos deverão ser entregues em até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a data da entrega dos materiais solicitados, mediante a entrega de nota fiscal com os seguintes dados:

Dados da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 – PILAR

OURO PRETO – MG

CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

Dados do FORNECEDOR:

Banco: _____

Agência: _____

Número da conta: _____

- A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura deverá ser enviada ao Município de Ouro Preto e será devidamente conferida e atestada para os procedimentos relativos ao pagamento.
- O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais.
- As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município de Ouro Preto.
- O pagamento ocorrerá após a comprovação de regularidades fiscais e trabalhistas mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

02.06.01.04.122.0021.2034 – 33903900 – Fonte: 100 FICHA 217

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

A entrega será feita, parcelada, de acordo com a necessidade da administração, mediante ordem de serviço ou ofício das Secretarias solicitantes, com o prazo máximo de

O prazo para instalação de novas linhas não poderá ser superior a 10 dias a contar da data de solicitação junto à contratada.

O prazo para mudança de endereço não poderá ser superior a 4 dias a contar da data de solicitação junto à contratada.

O prazo para transferência de categoria não poderá ser superior a 3 dias a contar da data de solicitação junto à contratada.

O prazo para reparo de linha não poderá ser superior a 48 horas a contar da solicitação junto à contratada.

O prazo para instalação de serviços de acesso à internet não poderá ser superior a 10 dias a contar da data de solicitação junto à contratada.

O prazo para mudança de endereço de serviços de acesso à internet não poderá ser superior a 10 dias a contar da data de solicitação junto à contratada.

O prazo para reparo de serviços de acesso à internet não poderá ser superior a 48 horas a contar da solicitação junto à contratada.

Disponibilidade do sistema acima de 98% do tempo de uso.

§1º. A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

§2º. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

§3º. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas;

§4º. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

§5º. A contratada deverá:

I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações;

II - Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES.

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;
- Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com sua descrição;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com exigido no Termo de Referência;

- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais de limpeza.
- Fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto apresentado à licitação e aceito pela comissão de avaliação de amostras;

CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade/....., de de de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do Contrato será o Superintendente de Tecnologia da Informação, Eduardo Severino Mapa, matrícula 13938.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 O retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2021.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

.....

Contratada

**ANEXO 08
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –**

(É obrigatória a apresentação no Envelope 2 - no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021, DECLARA** expressamente, sob as penalidades
cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de
1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e
que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art.
32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**(É obrigatória a apresentação no Envelope 2 - no prazo máximo de até 03 (três) dias
úteis, contados da data da sessão pública virtual)**

PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**